
ENC: Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/383/2024 - Resposta ao Ofício GP/DL/1289/2024 - IND/683/2024, Deputado Estadual José Cláudio Caramori - proposição de publicação de relatório anual.

De Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

Data Seg, 04/11/2024 11:26

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 4 anexos (262 KB)

Oficio_SEI_TCE_SC_PRES_GAP_0421343.html; Informacao_0410450.html; DGO__Memorando_0411422.html; DGCE__Memorando_0411758.html;

Bom dia,

Seguem documentos recebidos por esta Coordenadoria para inclusão e leitura no Expediente da Sessão Plenária.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Maureen Papaleo Koelzer
Gerente de Redação

Coordenadoria de Expediente

Telefones (48) 3221-2954 / 3221-2560



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De: TCE/Secretaria da Presidencia <presidencia@tcsc.tc.br>

Enviado: sexta-feira, 1 de novembro de 2024 17:38

Para: Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/383/2024 - Resposta ao Ofício GP/DL/1289/2024 - IND/683/2024, Deputado Estadual José Cláudio Caramori - proposição de publicação de relatório anual.

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual MAURO DE NADAL

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

A pedido de Sua Excelência o Presidente, Conselheiro Herneus João De Nadal, em atenção ao Ofício GP/DL/1289/2024 (Processo SEI 24.0.000005136-1), encaminhado, anexos, o Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/383/2024, juntamente com o Memorando DGCE/478/2024 (documento 0411758), o Memorando DGO/79/2024 (documento 0411422) e a Informação DIV4_DGO (documento 0410450), que tratam da IND/683/2024, Deputado Estadual José Cláudio Caramori - proposição de publicação de relatório anual constando a diferença entre a receita prevista nas peças orçamentárias e a receita realizada nos últimos dez anos.

Por gentileza, solicito a confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Gabriela Helena Fabiane
Secretaria de Expediente da Presidência
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Rua Bulcão Viana, 90 | CEP 88.020-160
Florianópolis | Santa Catarina
+55 48 3221-3616

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) publicou, na edição do Diário Oficial Eletrônico do dia 19 de fevereiro do corrente ano, a Resolução N. TC-249/2024, que homologou o Planejamento Estratégico da Instituição para o período de janeiro de 2024 a dezembro de 2030

Com o propósito de controlar a gestão pública, visando à melhoria dos serviços prestados às pessoas, o TCE/SC traçou oito objetivos estratégicos para cumprir o seu propósito e para ser reconhecido, até 2030, como o Tribunal de Governança Pública catarinense, ou seja, como um órgão que, por meio de um novo modelo de controle, contribua para o aprimoramento da gestão pública e das suas entregas à sociedade.

Para tanto, o Anexo Único da referida Resolução traz 10 formas de atuação para o Tribunal, quais sejam: orientativa, dialógica, coercitiva, proativa, assertiva, efetiva, resolutiva, tempestiva, abrangente e relevante, e criativa e inovadora.

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: as informações contidas neste e-mail e nos documentos anexos são dirigidas exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima indicado(s), podendo ser confidenciais, particulares ou privilegiadas. Qualquer tipo de utilização dessas informações por pessoas não autorizadas está sujeito às penalidades legais.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.